



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 411

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 15/2019.

Estabelece pontos facultativos nos Órgãos e Departamentos da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados *Pontos Facultativos* nas Repartições e Departamentos da Administração Pública Municipal, em razão das festividades momísticas, nos dias 04,05 de março período integral e no dia 6 de março de 2019 até as 13:00h, ressalvados os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Conselheiro Mairinck, 28 de Fevereiro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, cc. com o artigo 199, todos do Regimento Interno, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica estabelecido recesso no expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), com espeque ao disposto no art. 199 do Regimento Interno, **nos dias 04 e 05 de Março de 2019 e no dia 06 de março de 2019, até as 13:00hs.,** em conformidade ao Decreto nº 15/2019, de 28 de Fevereiro de 2019, do Exmo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de Março de 2019.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 411

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK –
Lei Municipal nº. 589/2016 e Lei Federal nº. 8.069/1990

RESOLUÇÃO Nº 02 / CMDCA 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselheiro Mairinck – PR - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 589/2016 e o estabelecido na Sessão Plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA e a ata da reunião extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2019, considerando:

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentaria, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná- TCE-PR;

- Apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente, em reunião extraordinária, por representante da Controladoria Interna Geral do Município e da Diretoria Municipal de Assistência Social, bem como, os pronunciamentos e esclarecimentos realizados por representante das políticas públicas sobre a execução do Orçamento Criança e sua relação com o estabelecido no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente;

- O parecer de 21/02/2019 emitido pela Controladoria Interna Geral do Município, que não aponta nenhuma inflação nos fatos constatados, nos valores envolvidos e nas normas ou regulamentos, certificando o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o §3º do art. 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná- TCE-PR;

- A deliberação da Plenária;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Relatório de Gestão de Políticas de Atendimento ao Princípio de Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao ano de 2017 e 1º e 2º quadrimestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Conselheiro Mairinck, 26 de fevereiro de 2019.

Graciele Viana
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 411

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 03

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues tendo como parte Cristiano Aparecido Macena ME 24.939.322/0001-69 neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, através de seu titular, o Sr Cristiano Aparecido Macena, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 055/2018, cujo objeto foi a serviços de monitoramento e ronda nos diversos Departamentos da Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado para até dia 25/04/2019, o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 27 de fevereiro de 2.019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Cristiano Aparecido Macena ME

Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO DOS CONTRATO Nº 74/2018
REF TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: RLP CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PARA DO EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP**, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Samogim Pereira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 477.985-06 e CPF sob o n.º 389.221.418-24, Contrato 74/2018, Tomada de Preços 004/2018

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, O Contrato acima fica aditivado. Prorrogação do contrato 074/2018- Tomada de Preços 004/2018, para o dia 01 de junho de 2019

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 25 de fevereiro de 2019.

Município de Conselheiro Mairinck.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

RLP CONSTRUTORA LTDA ME

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br